



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 145/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017, POR
DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em Atendimento a *Determinação Judicial, proferida pelo D. Juízo da 2º Vara Criminal de Umuarama- processo nº 0010723-28.2020.8.16.0173*, faz saber;

DECRETA:

Art. 1º - Fica SUSPENSO o contrato administrativo proveniente do *Pregão Presencial nº 17/2017*, onde consta como beneficiária a empresa **GOVFÁCILBRASIL**, tendo em vista a decisão judicial de 28/09/2020 que o Juízo da 2º Vara Criminal da Comarca de Umuarama-Pr, Processo nº 0010723-28.2020.8.16.0173, determinou a suspensão do contrato administrativo vigente com a respectiva empresa.

Art. 2º Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo sempre aos princípios previstos em leis

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 04 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2131 Página 97 Ano: IX

Data: 05/11/2020

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19:

CONSIDERANDO, a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região:

CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública:

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas:

CONSIDERANDO, o surgimento de novos casos confirmados de COVID-19, entre os servidores, familiares e ou também de seus contatos diretos, considerando o afastamento por suspeitas de infecção por COVID-19:

CONSIDERANDO, a necessidade de desinfecção e sanitização das dependências administrativas dos setores e agenda previamente estabelecida pelo Departamento de Saúde para tais procedimentos:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o fechamento da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO ANTÔNIO DE CAMPOS FILHO (UBS CENTRO II)**, das atividades administrativas, no dia 05 de novembro de 2020 (Quinta Feira), das 14h30min às 17h30min.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Paço Municipal, 04 de Novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CA9CD519

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 145/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em Atendimento a *Determinação Judicial, proferida pelo D. Juízo da 2ª Vara Criminal de Umuarama- processo nº 0010723-28.2020.8.16.0173*, faz saber:

DECRETA:

Art. 1º - Fica SUSPENSO o contrato administrativo proveniente do *Pregão Presencial nº 17/2017*, onde consta como beneficiária a empresa **GOVÁCILBRASIL**, tendo em vista a decisão judicial de 28/09/2020 que o Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama-Pr, Processo nº 0010723-28.2020.8.16.0173, determinou a suspensão do contrato administrativo vigente com a respectiva empresa.

Art. 2º Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo sempre aos princípios previstos em leis

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 04 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:363857BC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos, para treinamento profissionais do setor de Recursos Humanos, Departamento Jurídico e Contábil para a adequada revisão de grau de Risco de Acidente de Trabalho (RAT) e análise do Fato Acidentário de Prevenção (FAP). Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 18/11/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 04 de novembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:84321BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2020; Proc. Administrativo: nº 053/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de itens de iluminação e demais materiais elétricos necessários a serem utilizados na decoração natalina, do Município de Itambaracá. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: COMERCIAL PRINT LUX - EIRELI; CNPJ: 28.818.594/0001-61, com o valor de R\$ 9.842,00 (nove mil, e oitocentos e quarenta e dois reais) e ANDRADE & ALEXANDRE LTDA; CNPJ: 08.588.554/0001-63, com o valor de R\$ 21.938,00 (vinte e um mil e novecentos e trinta e oito reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 04 de novembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AAAD1B82

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 171/20 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.